

RESOLUÇÃO Nº 096/2019

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO CAVALHEIRO DOS SANTOS**, formulado em 01 de julho de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “a” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 16 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 25 de agosto de 2019;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor **ANTONIO CAVALHEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 409.570.129-34, ocupante do cargo de Motorista II, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe D, com proventos integrais no valor de R\$ 1.766,17 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 27 de agosto de 2019.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018